



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 209 • São Paulo, sábado, 30 de outubro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Leis

LEI Nº 17.435, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 441, de 2019, do Deputado Roque Barbieri - PTB)

Denomina “Engenheiro Takeshi Kubo” o Dispositivo de Acesso SPD 621/310, localizado no km 621,912 da Rodovia Feliciano Salles da Cunha - SP 310, em Pereira Barreto

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar - se “Engenheiro Takeshi Kubo” o Dispositivo de Acesso SPD 621/310, localizado no km 621,912 da Rodovia Feliciano Salles da Cunha - SP 310, em Pereira Barreto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.436, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 527, de 2019, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)

Institui a “Semana Estadual da Aprendizagem”

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Estado de São Paulo a “Semana Estadual da Aprendizagem”, a ser realizada, anualmente nos dias 22 a 29 de abril.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
Marina Amadeu Batista Bragante
Secretária Executiva, respondendo pelo expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.437, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 877, de 2019, do Deputado Paulo Correa Jr - PATRI)

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos da Banda Marcial de Cubatão – ASABAMC, com sede naquele Município

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos da Banda Marcial de Cubatão – ASABAMC, com sede naquele Município.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.438, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 1055, de 2019, do Deputado Edmir Chedid - DEM)

Denomina “Doutor Antônio Albejante” o dispositivo de acesso e retorno com duplo viaduto SPD 131/065, localizado no km 131+150m da Rodovia D. Pedro I - SP 065, em Campinas

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar - se “Doutor Antônio Albejante” o dispositivo de acesso e retorno com duplo viaduto SPD 131/065, localizado no km 131+150m da Rodovia D. Pedro I - SP 065, em Campinas.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.439, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 1111, de 2019, do Deputado André do Prado - PL)

Denomina “Raphael Alabarce Lopes” o dispositivo de acesso e retorno SPD 058/098, localizado no km 57+650m da SP 098 - Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro, em Mogi das Cruzes

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Raphael Alabarce Lopes” o dispositivo de acesso e retorno SPD 058/098, localizado no km 57+650m da SP 098 - Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.440, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 1150, de 2019, do Deputado Roque Barbieri - PTB)

Denomina “Anésio Castilho da Cunha” o viaduto localizado no km 544,100 da Rodovia Feliciano Salles da Cunha - SP 310, em General Salgado

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar - se “Anésio Castilho da Cunha” o viaduto localizado no km 544 + 100m da Rodovia Feliciano Salles da Cunha - SP 310, em General Salgado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.441, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 1181, de 2019, da Deputada Márcia Lia - PT)

Declara de utilidade pública o Instituto Dom Décio Pereira, com sede em Diadema

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Instituto Dom Décio Pereira, com sede em Diadema.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.442, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 1297, de 2019, do Deputado Ed Thomas - PSB)

Denomina “Professor Edgard Guariento Guimarães” o Centro Obstétrico do Hospital Regional de Presidente Prudente

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Professor Edgard Guariento Guimarães” o Centro Obstétrico instalado no Hospital Regional de Presidente Prudente, situado na Rua José Bongiovanini, 1.297 - Cidade Universitária, naquele Município.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
Jean Carlo Gorinchteyn
Secretário da Saúde
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.443, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 685, de 2020, do Deputado Castello Branco - PSL)

Denomina “Delegado Classe Especial Álvaro Vicente de Luca” o Serviço Aerotático – SAT do Departamento de Operações Policiais Estratégicas – DOPE, da Polícia Civil do Estado

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Delegado Classe Especial Álvaro Vicente de Luca” o Serviço Aerotático – SAT do Departamento de Operações Policiais Estratégicas – DOPE, da Polícia Civil do Estado.
Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 11.113, de 9 de abril de 2020.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.444, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 98, de 2021, do Deputado Edson Giriboni - PV)

Autoriza o Poder Executivo a criar, em caráter permanente, o Conselho Estadual para Estudos de Viabilidades e Interesses Municipais para Instalação de Unidades Prisionais no Estado

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar, em caráter permanente, o Conselho Estadual para Estudos de Viabilidades e Interesses Municipais para Instalação de Unidades Prisionais no Estado.

Artigo 2º - Vetado.
Artigo 3º - Vetado.
Parágrafo único - Vetado.
Artigo 4º - Vetado.
Artigo 5º - Vetado.
Artigo 6º - Vetado.
Artigo 7º - Vetado.
Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Marco Antônio Scarasati Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional
Luiz Ricardo Santoro
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Jean Carlo Gorinchteyn
Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.445, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 152, de 2021, do Deputado Fernando Cury - CIDADANIA)

Declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais Desamparados de Chavantes, com sede naquele Município

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais Desamparados de Chavantes, com sede naquele Município.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.446, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 232, de 2021, do Deputado Jorge Caruso - MDB)

Declara de utilidade pública o Instituto El Elyon, com sede na Capital

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto El Elyon, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021

CARLÃO PIGNATARI
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.447, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 275, de 2021, do Deputado Enio Tatto - PT)

Declara de utilidade pública a Associação Maria Flos Carmeli, com sede na Capital

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Maria Flos Carmeli, com sede na Capital.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.448, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 346, de 2021, do Deputado Itamar Borges - MDB)

Declara de utilidade pública o Centro de Formação e Promoção Humana – CFPH, com sede em Mirante do Paranapanema

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Formação e Promoção Humana – CFPH, com sede em Mirante do Paranapanema.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.449, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 11.498, de 15 de outubro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a instituir Programas de Formação Continuada destinados aos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, e dá outras providências correlatas, e altera a Lei nº 17.149, de 13 de setembro de 2019, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista, vinculado à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante identificados da Lei nº 11.498, de 15 de outubro de 2003, passam a vigorar com a redação que segue:
I – a ementa:
“Autoriza o Poder Executivo a instituir Programas de Formação Continuada destinados aos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e do Subquadro de Empregos Públicos Permanentes Docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS que especí- fica, e dá outras providências correlatas.” (NR)
II – o artigo 1º:
“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programas de Formação Continuada destinados aos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e do Subquadro de Empregos Públicos Permanentes Docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, objetivando a melhoria da qualidade de ensino.” (NR)
Artigo 2º - Os dispositivos adiante identificados da Lei nº 17.149, de 13 de setembro de 2019, passam a vigorar com a redação que segue:
I – a ementa:
“Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista, vinculado à Secretaria da Educação e ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências.” (NR)

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 30 de outubro de 2021 às 05:09:56



documento
assinado
digitalmente

II – o artigo 1º:

"Artigo 1º - Fica criado o Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, com o objetivo de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas da educação básica da rede estadual paulista e às escolas técnicas estaduais, a fim de promover melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Parágrafo único – A Secretaria da Educação e o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, nos respectivos âmbitos, poderão conceder assistência financeira às unidades executoras representativas da comunidade escolar – Associação de Pais e Mestres (APMs), por meio de transferência direta, mediante crédito do valor do repasse em conta bancária específica.” (NR)

III – o artigo 2º:

"Artigo 2º - A receita do PDDE Paulista será composta pelas dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo destinado à Secretaria da Educação e do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, bem como por repasses de fundos governamentais específicos, sempre observadas as regras de destinação.” (NR)

IV – o “caput” e o § 2º do artigo 6º:

"Artigo 6º - Os repasses dos recursos do programa de que trata esta lei serão suspensos pela Administração Pública nas seguintes hipóteses:”

“§ 2º - A Secretaria da Educação e o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS poderão condicionar os repasses de recursos à substituição da direção da unidade executora, sempre que essa providência for indispensável para a regularização da entidade.” (NR)

V – o “caput” e os §§ 2º e 3º do artigo 7º:

"Artigo 7º - As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE Paulista serão apresentadas pelas unidades executoras, conforme o caso, à Secretaria da Educação ou ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, instruídas pelos documentos indicados na regulamentação do Programa.”

“§ 2º - A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Programa é de competência dos Conselhos Fiscais das unidades executoras e, conforme o caso, da Secretaria da Educação ou do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise da documentação pertinente, em especial das prestações de contas, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.”

“§ 3º - A Secretaria da Educação, o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS e os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do Programa poderão celebrar parcerias, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa.” (NR)

VI – o artigo 8º:

"Artigo 8º - A inobservância do disposto nesta lei e nas demais normas do Programa sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis, competindo à Secretaria da Educação e ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, nos respectivos âmbitos, a iniciativa dessas medidas.” (NR)

VII – o artigo 9º:

"Artigo 9º - Os decretos que regulamentarem esta lei deverão estabelecer:

I - requisitos para adesão ao Programa;

II - critérios para repasse de recursos, dentre os quais o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino beneficiados e os valores máximos que poderão ser repassados anualmente;

III - condições para a efetivação dos gastos;

IV - datas-limite para o repasse de recursos;

V - procedimentos para aquisição de bens, contratação de serviços e pagamento de dívidas pelas entidades beneficiadas;

VI - regras simplificadas para prestação de contas pelas entidades beneficiadas;

VII - as modalidades de despesas admitidas, de custeio e de capital, inclusive investimentos de pequeno porte que contribuam para garantir o funcionamento e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas.” (NR)

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do seu artigo 1º, que entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2021
CARLÃO PIGNATARI
Marina Amadeu Batista Bragante
 Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Nelson Luiz Baeta Neves
 Secretário de Orçamento e Gestão
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de outubro de 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.361, DE 21 DE OUTUBRO 2021

Retificação do D.O. de 22-10-2021
 Na referenda inclua-se:
 Célia Camargo Leão Edelmuth
 Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 25/10/2021

Considerando a Proposta de Doação relativa a doação de 3.390 (três mil, trezentos e noventa) caixas com Produtos Diversos como escovas e pastas de dente, álcool em gel, enxague bucal, sabonete líquido, condicionador, dentre outros, que totalizam em R\$ 519.951,54 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para o Fundo Social de São Paulo-FUSSP, apresentada pela proponente COLGATE PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.382.468/0003-75, em 28/09/2021,em decorrência do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada para Doação ao Poder Público nº. 01/2021;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os produtos contribuíram muito com os serviços assistenciais inerentes deste FUSSP que visam atender o maior contingente de pessoas em situação de vulnerabilidade social do Estado de São Paulo;
Nos termos da Portaria FUSSP/GP nº 18,de 17-9-2020, publicada no DOE de 19-09-2020, autorizada pelo Decreto nº 59.103, de 18 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 65.246, de 14 de outubro de 2020, HOMOLOGO o procedimento de

manifestação de interesse e AUTORIZO o recebimento da doação que será formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e a COLGATE PALMOLIVE COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a doação pura e simples de bens móveis para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Procedimento de Manifestação de Interesse FUSSP n.º 01/2021
Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/02941
Parecer CJ/SG: n.º 61/2021
Doador (a): Colgate Palmolive Comercial Ltda.
Donatário: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis: 3.390 (três mil, trezentos e noventa) caixas com produtos diversos como escovas e pastas de dente, álcool em gel, enxague bucal, sabonete líquido, condicionador, dentre outros.
Parágrafo Primeiro - Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - O objeto da doação possui valor total de R\$ 519.951,54 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), valor esse a ele atribuído pela Doadora, conforme proposta de doação constante dos autos do Processo SEGOV-PRC-2021/02941.

Cláusula Quarta: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 26 de outubro de 2021.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO

Consulta Pública 03/2021

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP comunica que realizará Consulta Pública para colher sugestões e contribuições para o Projeto de concessão para a prestação dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário do Lote denominado Noroeste.

As minutas do edital, contrato e anexos, bem como o regulamento e a forma de participação na Consulta Pública encontram-se disponíveis no site da ARTESP (http://www.artesp.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA \> AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS).

As contribuições devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico novasconcessoes@artesp.sp.gov.br, no período entre 30 de outubro e 06 de dezembro de 2021.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 29/10/2021

Autos 8012/DER/77 – 5º Vol. – VIAÇÃO JACAREÍ LTDA., DEFIRO o pedido da permissãoária, de AUTORIZAÇÃO para desconto tarifário nas viagens parciais entre Santa Isabel e Igaratá (itinerário C), passando de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais), pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo iniciar a operação em até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 5924/DER/68 – 2º Vol. – VIAÇÃO LUWASA LTDA., DEFIRO o pedido da permissãoária, e AUTORIZO a paralisação da linha suburbana entre Catanduva – Cajobi, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 8862/DER/79 – 1º Vol. – EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., DEFIRO o pedido da permissãoária, e AUTORIZO prorrogação da paralisação temporária da linha rodoviária entre Paraguaçu Paulista e São Paulo, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 9038/DER/81 – 1º Vol. – PEVÉ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., DEFIRO o pedido da permissãoária, e AUTORIZO o encurtamento da linha até Adolfo (passando a se chamar Adolfo e São José do Rio Preto) e alteração da tabela horária entre Sales e São José do Rio Preto, em CARÁTER EXPERIMENTAL, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da tabela horária presente à fl. 48, devendo iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.E.

Autos 5922/DER/68 – 2º Vol. – VIAÇÃO LUWASA LTDA., DEFIRO o pedido da permissãoária, e AUTORIZO a paralisação da linha suburbana entre Catanduva e Ibitinga, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 6995/DER/72 – 3º Vol. – EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., DEFIRO o pedido da permissãoária, e AUTORIZO a efetivação da tabela horária da linha rodoviária entre Presidente Epitácio e São Paulo, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 9036/DER/81 – 2º Vol. – PEVÉ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., DEFIRO o pedido da permissãoária, e AUTORIZO a paralisação da linha suburbana entre Ubarana e Adolfo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 9035/DER/81 – 3º Vol. – PEVÉ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., DEFIRO o pedido da permissãoária, e AUTORIZO a paralisação da linha suburbana entre Ubarana e José Bonifácio, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria DETRAN-SP nº 144, de 28 de outubro de 2021.

Altera a composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente e designa integrantes.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 942, de 06 de junho de 2003, bem como artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando as razões apresentadas pela Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente, RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

I - Aline Pires da Silva Batalha, RG nº 46.280.443-4, na qualidade de Presidente;

II - Fernanda Mariano Batista, RG nº 33.796.801-9, na qualidade de membro;

III - Thaís Andrea Mazzeti Rossi Vieira, RG nº 34.298.018, na qualidade de membro;

IV - Heloisa Cristina Toneli, RG nº 29.458.262, na qualidade de membro;

V - Ângelo Ruocco Neto, RG nº 33.707.443, na qualidade de membro;

VI - Aleksandro Bertucchi Dourado, RG nº 33.946.651, na qualidade de membro;

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregu-

laridades praticadas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual 10.261/1968, e artigo 63, inciso I, da Lei Estadual 10.177/1988, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros restantes de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRAN-SP nº 72 , de 11 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo dia 16 de abril de 2019.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Comunicado 33/2021

Para fins de conhecimento e aplicação pelos Srs. Diretores de Ciretrans, Unidades e Seções de Trânsito, comunico a inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento a empresa:

- ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.A. - CNPJ 84.911.098/0001-29, Código de Acesso 4352 (Protocolo SPSP EXP-2021/415756);

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

PORTARIA DA GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO Nº 1443, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no expediente DTRAN-PRC-2021/436316.

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do(a) médico(a) Erland Maia, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 25.744, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na R Rua Padre José de Anchieta, nº 415, Jardim São Vicente, Itupeva/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Revoga-se a Portaria nº 139/2020 publicada em 23 de Julho de 2020, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO Nº 1446 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 954459/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o (a) médico (a) Sergio Augusto Cunha Ramos, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 115.958, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Salvador Leme, nº 137, Bom Retiro, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO Nº 1468 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, em relação à atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1342/2013, publicada em 20 de Agosto de 2013, bem como o teor dos documentos constantes no SPDOC nº 1037763/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a autorização da Portaria DETRAN-SP nº 70/17, do (a) médico (a) Doutor (a) Eder Alberto Annicchino, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 66.899, credenciado (a) pela Portaria nº 1695/2009, publicada em 30 de Setembro de 2009, para a realização de exames de aptidão física e mental em condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida na Rua Barão de Jundiá, nº 236, Centro, Jundiá/SP.

Artigo 2º Revogando-se a Portaria nº 1342/2013 que o autorizou.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA GERENCIA DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO Nº 1625 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR TECNICO DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – DETRAN/SP, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 65, inciso I da Portaria 101/2016 DETRAN/ SP; Considerando o relatório final, fls. 101 a 102 do Processo Administrativo 115/2015, DETERMINO:

Art. 1.º. O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO em face do CFC SANTA CRUZ DE GUARIBA LTDA ME, Nome Fantasia: DIREÇÃO CERTA, SAE: 147/010, CNPJ nº 018.147.680/0001-36, localizado na Rua Feres Sadalla, nº 397-A, Centro, Guariba/SP, e sua Diretora de Ensino, JESSICA DUARTE MININO, CPF nº 389.488.178-09, Instrutora de Trânsito, ADRIANA APARECIDA VENTENRE ANDRE, CPF nº 213.292.958-03;

Art. 2.º. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO ao Diretor Geral e Instrutor de Trânsito CASSIO APARECIDO PEREIRA, CPF nº 125.356.348-99, por infração ao artigo 59, inciso I, alíneas “a”, “d” e artigo 59, inciso II, alíneas “a” da Portaria 101/2016;

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Modalidade: Convênio

Número do convênio: 123/2021

Natureza: SERVIÇOS COMUNS

Objeto: Celebração de Convênio entre o DETRAN-SP e o município de CONCHAS-SP para cessão de servidor.

Processo: 61.191/2021

Parecer CJ: 131/2021 de 31/05/2021

Município de Execução: CONCHAS

CNPJ: 46.634.119/0001-17

Data da assinatura: 26/10/2021

Vigência: 05 anos

Síntese do texto para publicação: Celebração de Convênio entre o DETRAN-SP e o município de Conchas, cuidado nos autos do processo 61.191/2021,

mediante cooperação técnica, material e operacional, para cessão de servidor na Unidade descentralizada do DETRAN-SP. Total Previsto: 0,00.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE JUNDIAÍ

246ª Ciretran - Várzea Paulista

Portaria 82/2021

Eu, Henrique Eleu Ghislandi, Diretor Técnico II da 246ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, Várzea Paulista, no uso de minhas atribuições legais, e na forma da Lei.

Considerando o que determina a Resolução Contran nº 358/2010 e Portaria Detran nº 101/2016 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centro de Formação de Condutores, para o uso de capacitação técnico-teórico e o curso de prática veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas e dos documentos ofertados perante esta unidade.

Resolve:

Artigo 1º Conceder a autorização para o CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES APROV LTDA, categoria "A", nome fantasia CFC A - APROV, SAE 34, CNPJ: 28.479.767/0001-64, situado a Rua Jose Rabello Portella, 246, JD. Maria de fatima, na cidade de Várzea Paulista/SP, para ministrar curso de reciclagem para motoristas infratores, bem como técnico-teórico aos candidatos ao processo de habilitação.

Artigo 2º A autorização poderá a qualquer tempo ser revogada, em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran nº 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SANTOS

102ª Ciretran - São Vicente

PO R T A R I A : 40/2021

O Diretor Técnico II da 102ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

Considerando a portaria 101/2016 do DETRAN/SP e Resolução CONTRAN 358/2010;

Considerando que o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FERNANDA GUIOMAR TAVARES DA COSTA AUTO ESCOLA EIRELI, situado à AV Dr Esmeraldo S Tarquinio de Campos Filho nº 800, Bairro Parque das bandeiras, cidade São Vicente, apresentou toda a documentação exigida pelo ato.

RESOLVE:

Art 1º: Autorizar a mudança de Categoria do Centro de Formação de Condutores FERNANDA GUIOMAR TAVARES DA COSTA AUTO ESCOLA EIRELI,e devidamente registrado no CNPJ 32.864.912/0001-06, para: categoria "AB" , estando apto para ministrar o curso teórico e prático de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Art 2º: Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31 de março de 2022.

Art 3º: Precariedade: O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Art 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (PORT.40/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARARAQUARA